



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.849 DE 17 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a inclusão de conceitos básicos de primeiros socorros na grade curricular do Ensino Fundamental Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir do ano letivo de 2014 será incluído na grade curricular do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conceitos básicos de primeiros socorros.

Art. 2º – O ensino dos conceitos, citados no artigo anterior, ficará a cargo das secretarias municipais de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, e de Defesa Civil e Ordem Pública, com apresentação de palestras e demonstração de primeiros socorros, duas vezes por ano, uma a cada semestre.

Art. 3º – No prazo de 90 (noventa) dias, contados do início da vigência desta Lei, o Prefeito Municipal baixará os regulamentos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente diploma legal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 1.849 de 17 de abril de 2014.

Anibal Ligeiro Ornelas
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

